



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 31 - 2025

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições, visando à **Contratação Temporária Excepcional**, para desempenhar as funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 8, 40 (quarenta) horas semanais**, e **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, 40 (quarenta) horas semanais** para **cadastro de reserva**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Art. 232 da Lei Municipal nº335/2001, **torna público** a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, que será regido pelas normas estabelecidas neste **Edital** e no **Decreto nº1356/2010**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da **Portaria nº087/2018**.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial do município, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no meio de publicidade oficial adotado pelo Município, no mínimo **cinco dias** antes do **encerramento das inscrições**.

1.4. Os **demais atos e decisões inerentes** ao presente **Processo Seletivo Simplificado** serão publicados no Diário Oficial do Município (FAMURS) e em **meio eletrônico**, no site **www.novocabrais.rs.gov.br**.

1.5. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7. A contratação será pelo prazo determinado na Lei Específica que autorizar e se regerá pelo contrato administrativo.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

A) CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 08

PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 3.036,00

ATRIBUIÇÕES:

Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas. Nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; a verificação antropométrica.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos sócio epidemiológicos realizados pela equipe de saúde; a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

Residir na área da comunidade em que atuar; (cuja comprovação se dará quando da entrada no exercício do cargo e poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório.)

Escolaridade: Haver concluído o Ensino Médio;

Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para formação de Agente Comunitário de Saúde;

Idade mínima de 18 anos

2.1.1 Quadro Demonstrativo abrangência das Microárea 8

ACS - Microárea	Abrangência
Microárea 08	Ao norte BR 153, iniciando no armazém até a primeira torre de telefone; Seguindo pelo corredor da igreja do Capão do Veado entrando no corredor dos Rosa depois o corredor dos Büllow, corredor dos Becker, Fazenda Pica-Pau fazendo divisa com o município de Cachoeira do Sul até a propriedade de Armando Silveira.

B) CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: R\$ 3.036,00

ATRIBUIÇÕES:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Descrição Sintética: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo SUS, bem como participar de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade em geral, sob supervisão competente.

Descrição Analítica: Proceder visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas de saúde; fazer identificação e tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares; coletar materiais para exames laboratoriais; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; orientar a população, objetivando a eliminação de fatores que propiciem o surgimento de possíveis doenças; trabalhar no combate de doenças; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde; informar o setor de vigilância na hipótese de constatar resistência de colaboração por parte dos munícipes; manter atualizado o cadastro de informações e outros registros; desenvolver outras atividades pertinentes à função de Agente

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

b) Concluir com aproveitamento curso de qualificação básica para formação de Agente de Combate às Endemias, a ser disponibilizado pelo município.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

a) Escolaridade: Haver concluído o Ensino Médio;

b) Idade mínima de 18 anos

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser Protocoladas no período compreendido das **8:00 horas do dia 25 de junho às 23h59min do dia 04 Julho de 2025.**

3.1.1. As etapas do processo compreendem:

a) O recebimento das inscrições e dos currículos deverão ser realizadas via Protocolo Web, no endereço: "www.novocabrais.rs.gov.br" aba "Entre em Contato", "Protocolo Web", assunto "Inscrição Processo Seletivo Simplificado"

Observação: o candidato deverá indicar para qual o função está realizando a inscrição, e, em sendo para Agente Comunitário de Saúde deverá também indicar a microárea.

3.1.2. Não serão aceitas inscrições realizadas via protocolo fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas e fica dispensado o pagamento da taxa de protocolo.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá baixar do site e preencher o "formulário de inscrição", o "formulário de relação de títulos" bem como a "Declaração" devendo converter os arquivos em formato .pdf, anexando os mesmos ao protocolo.

Observação: o candidato deverá indicar para qual a função está realizando a inscrição, e, em sendo para Agente Comunitário de Saúde deverá também indicar a microárea.

4.1.1. Juntamente a documentação do item 4.1 deverá ser anexado ao protocolo cópia do "Documento oficial com foto" e o(s) "Título(s)".

4.1.1.1. Para formalizar o protocolo o candidato obrigatoriamente deverá realizar a assinatura de forma digital, devendo para tanto escolher uma das opções disponíveis no campo "MINHA ASSINATURA", assinando o Protocolo + Anexos.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

4.1.2. Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no Diário Oficial do Município (FAMURS) e em meio eletrônico, no site www.novocabrais.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, via Protocolo Web no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

Obs.: O recurso deverá ser realizado via Protocolo Web, no endereço: "www.novocabrais.rs.gov.br" aba "Entre em Contato", "Protocolo Web", assunto "Recurso - Processo Seletivo Simplificado".

5.2.1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.2.5. Em nenhuma hipótese será permitida a juntada de documentos descritos no item 4.1.1 e 4.1.2, e que, obrigatoriamente, deveriam ter sido anexadas ao Protocolo quando da inscrição.

6. FORMATAÇÃO DO FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

6.1. O Formulário de Relação de Títulos – Pré-Pontuação deverá ser **preenchido** pelo **candidato** conforme disponibilizado no Protocolo Web.

6.2. Os critérios de avaliação totalizarão o **máximo de cem pontos**

6.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação, nos seguintes termos:

A) Agente Comunitário de Saúde – Microárea 8 - 40 HORAS SEMANAIS

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso Superior Completo	10	10
Cursos, encontros, congresso e seminários nos últimos cinco anos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas. - Somente serão aceitos documentos devidamente registrados pelo órgão organizador ou com código ou chave para conferência da sua autenticidade;	5	40
Experiência comprovada na área de atuação da função, em serviços, programas, sendo estes comprovados por meio de certidão, declarações, cartei-		50



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ra de trabalho, de acordo com o descrito abaixo:		
I. Até 2 anos.....	05	
II. De 2 a 05 anos.....	10	
III. De 05 a 10 anos.....	20	
IV. De 10 a 20 anos.....	30	
V. Acima 20 anos.....	50	
- A pontuação total possível a ser obtida fica limitada a 50 pontos.		

B) Agente de Combate a Endemias - 40 HORAS SEMANAIS

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso Superior completo	10	10
Curso de qualificação básica para formação de Agente de Combate às Endemias, concluído com aproveitamento.	20	20
Cursos, encontros, congresso e seminários nos últimos cinco anos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas. - Somente serão aceitos documentos devidamente registrados pelo órgão organizador ou com código ou chave para conferência da sua autenticidade;	5	30
Experiência comprovada na área de atuação da função, em serviços, programas, sendo estes comprovados por meio de certidão, declarações, carteira de trabalho, de acordo com o descrito abaixo: I. Até 2 anos..... II. De 2 a 05 anos..... III. De 05 a 10 anos..... IV. De 10 a 20 anos..... V. Acima 20 anos..... - A pontuação total possível a ser obtida fica limitada a 40 pontos.	05 10 20 30 40	40

6.7. Todos os certificados, inclusive os de cursos online, deverão apresentar registro do órgão organizador ou o código ou chave para conferência da sua autenticidade.

6.7.1. Os certificados cuja as chaves forem ilegíveis ou incompletas e os códigos QRCODE que não for possível fazer a leitura não serão considerados para pontuação.

7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de **03 (três) dias**, a Comissão deverá proceder à análise dos títulos.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o **resultado preliminar** será **publicado** no Diário Oficial do Município (FAMURS) e em meio eletrônico, no site www.novocabrais.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de **um dia**.

8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2. Será possibilitada vista dos títulos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2. Tiver obtido a maior nota no critério de:

a) - Cursos, encontros, congresso e seminários.

9.1.3. Sorteio em ato público.

9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o **Processo Seletivo Simplificado** ao **Prefeito Municipal** para **homologação**, no prazo de **um dia**.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação através de Lei Específica, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

11.1.5. Ter nível de escolaridade mínima de Ensino Médio completo;

11.1.6. Residir na área da comunidade em que atuar, (cuja comprovação se dará quando da entrada no exercício do cargo e poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório), somente para a função de Agente Comunitário de Saúde;

11.1.7. Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para formação de Agente Comunitário de Saúde, somente para a função de Agente Comunitário de Saúde;

11.1.8. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.9. Apresentar declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, que poderá ser via Protocolo Web ou de próprio punho, direcionado ao ente público, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.

11.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Novo Cabrais, 24 de Junho de 2025.

Leodegar Rodrigues

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Edson Joel Lavall

Secretário de Administração

Este Edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Análise de Títulos

Procedimento	Prazo	Data Prevista
Abertura das Inscrições	10 dias	25/06 a 04/07/2025
Publicação dos Inscritos	1 dia	07/07/2025
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	08/07/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	09/07/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	10/07/2025
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	11/07/2025
Análise dos Títulos / critério de desempate	3 dias	14 a 16/07/2025
Publicação do resultado preliminar	1 dia	17/07/2025
Recurso	1 dia	18/07/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	21/07/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	22/07/2025
Publicação da Homologação do Resultado final	1 dia	23/07/2025
TOTAL	23 dias	